



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

LEI Nº264

LANÇADA

## SUPLEMENTAÇÃO DE DIVERSAS VERBAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$4.200.000,00(QUATRO MILHOES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS)distribuídos pelas seguintes verbas:
- a)-Verba titulada para Gabinete do Prefeito, referente a despesas diversas, rubricada sob nº 8,02.4-Viagem, na importância de Cr\$ 200.000,00;
  - b)-Verba titulada para Secretaria-Material de consumo-rubricada sob o número 8.04.3-material de expediente-na importância de Cr\$ 100.000,00;
  - c)-Verba titulada assistência social, referente a despesas diversas, rubricada sob o nº 8.29.4-auxílio e socorro a indigentes na importância de Cr\$ 300.000,00;
  - d)-Verba titulada educação pública, referente a despesas diversas, rubricada sob o nº 8.33.4-reparo e construção de escolas-na importância de Cr\$ 300.000,00;
  - e)-Verba titulada água e esgoto, referente a material permanente, rubricada sob o nº 8.63.2-tubos e ferramentas na importância de Cr\$ 500.000,00;
  - f)-Verba titulada parques e jardins, referente a pessoal variável, rubricada sob o nº 8.81.4-diaristas encarregados - na importância de Cr\$ 300.000,00;
  - g)-Verba titulada parques e jardins, referente a despesas diversas, rubricada sob o nº 8.81.4-nao previstas-na importância de Cr\$,100.000,00;
  - h)-Verba titulada limpeza pública, referente a pessoal variável, rubricada sob o nº 8.85.- diaristas encarregados na - importância de Cr\$ 300.000,00;
  - i)-Verba titulada limpeza pública, referente a material de consumo, rubricada sob o nº 8.85.3-Ferramentas, etc.-na importância de Cr\$ 400.000,00;
  - j)-Verba titulada conservação de estradas e pontes, referente a pessoal variável, rubricada sob o nº 8.82.1-diaristas encarregados-na importância de Cr\$ 500.000,00;
  - l)-Verba titulada conservação de estrada e pontes, referente a material permanente, rubricada sob o nº 8.82.2-na importância de Cr\$ 300.000,00;
  - m)-Verba titulada conservação de estradas e pontes, referente a despesas diversas rubricadas sob o nº 8.82.4-combustível e lubrificantes-na importância de Cr\$ 400.000,00;
  - n)-Verba titulada conservação de estradas e pontes, referente a despesas diversas rubricada sob o nº 8.82.4-nao previstas na importância de Cr\$ 100.000,00;
  - o)-Verba titulada conservação de estradas e pontes, digo, conservação e ruas, referente a pessoal variável, rubricada sob o nº 8.81.1-diaristas encarregados, na importância de Cr\$ 300.000,00;
  - p)-Verba titulada encargos diversos, referente a despesas diversas, rubricada sob o nº 8.89.4-Despesas diversas, rubricada sob o nº 8.99.4-, digo, diversas na importância de Cr\$-100.000,00;

lup



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

LEI Nº 264

(CONTINUAÇÃO)

*MANCADA*

- Artº 2º)- Para cobertura das despesas com o artº 1º da presente Lei serão anuladas as importancias de:
- a)- Cr\$ 900.000,00 na verba -Obras novas-D.D- 44.4-c) Distrito de Bananal-6) Serv.d'água São Joao de Tiradentes;
  - b)- Cr\$ 900.000,00 na verba- Obras novag-D.D- 44.4-c) Distrito de Bananal 5) Serv. d'água Sao Jorge do Tiradentes;
  - c)- Cr\$ 300.000,00 na verba-Obras novas-D.D-44.4-c) Distrito de Bananal-1) Reabertura estrada Bananal até Patrimonio Tiradentes;
  - d)- Cr\$ 100.000,00-na verba-Obras novas-D.D- 44.4-a) Distrito de Sede-6) Construção de estrada de Cupino até Juerana;
  - e)- Cr\$ 200.000,00-na verba-Obras novas-D.D- 44-4-Distrito de Sede-3) Construção de Matadouro Municipal;
  - f)- Cr\$ 500.000,00-na verba-Obras novas-D.D- 44.4-a) Distrito de Sede-8) Reabertura de estrada de Arariboia - até Valério;
  - g)- Cr\$ 400.000,00-na verba-Obras novas-44.4-a)Distrito de Sede-10) Serv.de Abastecimento d'água Com.Rafael ( L. Juparana);
  - h)- Cr\$ 400.000,00-na verba-Obras novas-D.D- 44.4-b) Distrito de Sao Rafael-1) Construção de estrada Cabeceira - das Palmas até o Rio das Palmas;
  - i)- Cr\$ 300,000,00-na verba-Educação Pública-D.D- 8.33.4- / d) Dontribuição ao Ginásio "Afrânio Peixoto";  
E ainda, serao lançados Cr\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros) no provável exesso de arrecadação do corrente exercício;

Artº.3º)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito - Santo, aos 23 dias do mês de agosto de 1963.

Antenor Elias  
(Prefeito Municipal)

*leg*

Registrado e Publicado nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

Jacyr Roque Pratti  
(Secretário)